

Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA

Ofício nº 2082 / 2018 / GIGOV/SL

São Luís, 14 de Novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
ARQUIMÉDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal
Município de Afonso Cunha
PCA COMUNIDADE - 56 - CENTRO
CEP: 65505-000 – Afonso Cunha – MA

Assunto: **Autorização de Início de Objeto.**

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 843786/2017 - Operação 1038361-40 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Construção de um Campo de Futebol

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em virtude da conclusão da análise do resultado do processo licitatório, relativo ao Contrato de Repasse acima referido, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início de objeto.

1.1. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, quando eles devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

1.2. Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA.

2. Para a solicitação do desbloqueio, esse contratado deve adotar as providências a seguir.

2.1. Encaminhar à CAIXA os seguintes documentos:

- A) Ofício de Solicitação de Desbloqueio de Recursos, modelo CAIXA (MO27056), assinado pelo Senhor Prefeito Municipal para o encaminhamento da documentação;
- B) Boletim de Medição, modelo CAIXA (MO 37587);
- C) Relatório Resumo de Empreendimento, modelo CAIXA (MO 37588);
- D) Nota Fiscal a ser apresentada somente no caso de equipamentos, devendo constar o número do chassi do bem adquirido, o número do Contrato de Repasse e o programa;
- E) Relação dos fornecedores / prestadores de serviços beneficiários dos recursos, contendo nome, CNPJ ou CPF e valor;
- F) Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social, se houver.

2.2. Instalar placa de obra no prazo de até 15 dias após o recebimento deste ofício, em cumprimento a cláusula específica do Contrato de Repasse, indicando a origem e destinação dos recursos, no caso de execução de obras/serviços, conforme modelo fornecido pela CAIXA.

OBS: Formulários modelo CAIXA encaminhados para o(s) e-mail(s)

coelhocontabilidade@outlook.com; iuryfil@gmail.com; ana_bacellar@hotmail.com; prefeituraafonsocunha@gmail.com;
prefeitoarquimedes@outlook.com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3. A solicitação de recursos das parcelas seguintes é feita à medida que o empreendimento é realizado, e devidamente comprovado física e financeiramente, inclusive no tocante à integralização do valor de contrapartida, na forma contratualmente estabelecida.

3.1. Uma vez depositada a contrapartida, o contratado deve informar a CAIXA imediatamente sobre o depósito.

3.2. Para Contrato de Repasse inserido no SICONV, a autorização de desbloqueio da 2ª parcela e subsequentes, inclusive a última, requer a comprovação da execução financeira da parcela anterior, mediante o preenchimento pelo Contratado, na Aba Execução daquele Sistema, dos Relatórios de Execução (Pagamentos Realizados e Documentos de Liquidação Incluídos) relativos aos pagamentos realizados.

4. Os documentos fiscais emitidos contra esse contratado, representados por faturas, notas fiscais ou quaisquer outros comprovatórios da realização das despesas, devem estar devidamente identificados **na primeira via, com o nome do programa e o número do Contrato de Repasse.**

4.1. Tais documentos devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

5. Sobre a vistoria de ateste de medição, informamos:

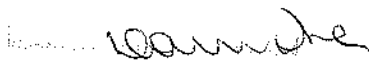
5.1. A atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência, por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente**. O objetivo da visita técnica é verificar a situação da obra e observar sua evolução física, para o cumprimento do Contrato de Repasse.

5.2. A visita técnica não tem o objetivo de conferir à CAIXA, ou aos profissionais de engenharia e arquitetura que dela participam, a responsabilidade pela qualidade de execução dos serviços, pois a vistoria objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros.

6. Caso o desbloqueio de recursos não ocorra conforme previsto no cronograma físico/financeiro previsto no plano de trabalho, esse contratado deve adequá-lo às novas condições do empreendimento, submetendo à apreciação da CAIXA com vistas à reprogramação contratual.

7. Informamos, ainda, que é vedado o desbloqueio de recursos para o Contrato de Repasse com prazo de vigência expirado.

Respeitosamente,


DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA


JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís - MA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br